



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
Estrada Contorno do Bosque s/n – Sudoeste  
CEP 70.673-900 – Brasília - DF

PROCESSO: 60550.015534/2017-92

**TERMO ADITIVO Nº 29/2018-SC-HFA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA ÔMEGA ENGENHARIA LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, neste ato representado pelo pelo Ordenador de Despesas do HFA, o Sr. **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado conforme Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 020441732-3-MD/EB e inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ÔMEGA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 03, Lote 11/12, CEP 71250-115, em Brasília/DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria de Receita Federal (CNPJ) sob o nº **00.881.154/0001-30**, representada neste ato pela Senhora **MIRELLE ANTUNES DE FRANÇA CORRÊA**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.955/D, expedida em 01/08/1995 pelo CREA/DF, inscrita no CPF sob o nº 610.161.361-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, § 1º, bem como na alínea “b”, do inciso III, do art. 65, tudo da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original, e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Alterar, com fundamento na alínea “b”, do inciso III, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o valor do contrato nº 08/2018.

1.2. O valor do acréscimo será de **R\$ 231.925,21 (duzentos e trinta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)**, correspondente a 13,2383% do valor total contratado, dentro, portanto, dos limites legais estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

1.2.1. Com o acréscimo o valor total, estimado, do contrato passará de **R\$ 1.751.925,77 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)** para **R\$ 1.983.850,98 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**.

1.3. Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias corridos, com fundamento no art. 57, § 1º, o prazo para execução da obra, objeto do contrato, anteriormente proposta para 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços, conforme justificativa apresentada no Relatório Técnico apresentado (ID 1311842) perfazendo um total de 270 (duzentos e setenta) dias corridos para execução da obra. Prorrogar, também, o prazo do Contrato, anteriormente proposto para 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do aludido instrumento, perfazendo um total de 330 (trezentos de trinta) dias corridos para o término do Contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da contraprestação anual será de R\$ 1.983.850,98 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

2.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o exercício de 2018 correrão à conta da Programação Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), do Programas de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001, PTRES 085877, Fonte de Recursos: 0100 tudo referente à Natureza da Despesa 44.90.51 – Serviços de Terceiros - constantes do Orçamento Geral da União/ 2018. Para o exercício de 2019 a dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA prestará garantia financeira em conformidade com o disposto na cláusula sexta do contrato nº 08/2018, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do novo valor do contrato, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

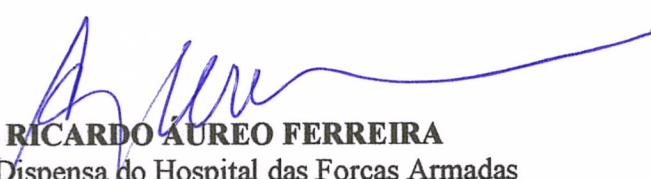
## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original.

5.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 30 de novembro de 2018.

Pelo Contratante:

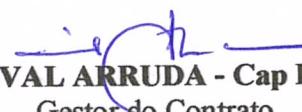
  
**JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**  
Ordenador de Dispensa do Hospital das Forças Armadas

Pela Contratada:

  
**MIRELLE ANTUNES DE FRANÇA CORRÊA**  
Representante Legal da Empresa Ômega

Testemunhas:

  
**JULIANA BISINOTO BARRA- SC**  
Chefe da Seção de Contratos

  
**DORIVAL ARRUDA - Cap R/1 EB**  
Gestor do Contrato